



LEI Nº. 006/2024



EMENTA: Fica instituído o Programa Patinhas de Amor no município de Jupi, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Patinhas de Amor no município de Jupi, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - O Programa Patinhas de Amor tem o objetivo de oferecer assistência e suporte aos cuidadores independentes e entidades de proteção animal que resgatam e cuidam de animais abandonados.

Artigo 3º - O Programa Patinhas de Amor contemplará as seguintes ações:

I. Realização de campanhas de esterilização gratuita para animais de rua, em parceria com clínicas veterinárias credenciadas e/ou instituições de ensino público e privado através de termo de parceria;

II. Oferta de apoio com alimentos, medicamentos e cuidados veterinários básicos para animais resgatados;

III. Estabelecimento de parcerias com entidades e protetores independentes para abrigamento temporário e adoção responsável de animais resgatados;

IV. Promoção de campanhas de conscientização sobre a posse responsável de animais, importância da esterilização para o controle populacional e adoção dos animais de rua;

V. Orientação e capacitação dos cuidadores independentes e voluntários sobre práticas de cuidado e bem-estar animal.

Artigo 3º - O Poder Executivo municipal será responsável pela implementação e gestão do Programa Patinhas de Amor, podendo firmar convênios e parcerias com entidades de proteção animal e voluntários atuantes na área.

Artigo 4º - Os recursos destinados ao Programa Patinhas de Amor, serão provenientes do orçamento municipal, de convênios e de outras fontes que possam ser legalmente aplicadas para este fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmira Guilherme da Silva

5º - Esta lei entra em vigor após 60 dias da sua publicação.



Plenário Marcos Expedito Viana, em 12 de maio de 2024.


Luiz Ricardo dos Santos Souza
VEREADOR REQUERENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 240511915-5 - 15/05/2024 09:05:58
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: PROJETO DE LEI Nº: 006/2024
Natureza: instituir
Chave de validação: 5TIDRS

1671

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

☎ 87-3779-1178

🌐 www.jupi.pe.leg.br

✉ cmvjupi@gmail.com

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cicoud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20240515124628.pdf>
assinado por: idUser 238



ANEXO AO PROJETO DE LEI N. 006/2024



cativa:

A criação de um programa de apoio a cuidadores e entidades que resgatam animais abandonados, especialmente gatos e cachorros, é uma iniciativa essencial para promover o bem-estar animal, reduzir o número de animais em situação de rua e fortalecer a cultura de responsabilidade e cuidado com os animais em nossa comunidade. Nesse sentido, o programa tem diversas nuances de atuação.

Os animais abandonados enfrentam condições adversas nas ruas, incluindo fome, sede, doenças, agressões e acidentes. Ao apoiar pessoas e entidades que resgatam esses animais, podemos reduzir significativamente o sofrimento animal, proporcionando-lhes abrigo seguro, alimentação adequada, cuidados veterinários e a chance de encontrar um lar amoroso. Uma outra via de atuação do programa diz respeito ao resgate e a esterilização de animais abandonados que contribui diretamente para o controle da população animal. Ao evitar que estes se reproduzam descontroladamente, podemos reduzir o número de animais em situação de rua, minimizando problemas como superpopulação, competição por recursos escassos e transmissão de doenças. Devemos lembrar que os animais abandonados podem representar um risco para a saúde pública, transmitindo doenças zoonóticas e causando preocupações relacionadas à higiene e segurança nas nossa cidade. Ao resgatar, tratar e esterilizar esses animais, podemos contribuir para a promoção da saúde pública, reduzindo a incidência de doenças transmitidas por animais e criando ambientes mais seguros para todos.

Uma outra frente de atuação do projeto é o apoio a pessoas e entidades que resgatam animais abandonados. O que pode promover uma maior consciência social e cívica dos nossos munícipes. Ao incentivar a participação ativa dos cidadãos na proteção e cuidado dos animais, estamos fomentando valores de empatia, solidariedade e responsabilidade, essenciais para uma sociedade mais justa e compassiva.

Dessa forma, a implementação de um programa de apoio a pessoas e entidades que resgatam animais abandonados é uma medida que traz benefícios significativos para os animais, para a comunidade e para a sociedade como um todo. Ao investir nessa iniciativa, estaremos não apenas melhorando a qualidade de vida dos animais, mas também construindo uma cidade mais humana, sustentável e consciente do seu papel na proteção do meio ambiente e dos seres vivos que o habitam.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmira Guilherme da Silva

Plenário Marcos Expedito Viana, em 12 de maio de 2024.




Luiz Ricardo dos Santos Souza
VEREADOR REQUERENTE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20240515124628.pdf>
assinado por: idUser 238

CNPJ: 11.240.967/0001-67

 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

 87-3779-1178

 www.jupi.pe.leg.br

 cmvjupi@gmail.com